



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.783/2023

EMENTA: Dispõe sobre **Reajuste Salarial no percentual de 6% (seis por cento) aos Servidores Efetivos/Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

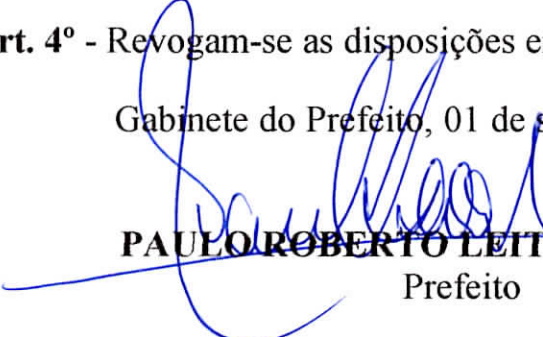
Art. 1º - Fica concedido **Reajuste Salarial no percentual de 6% (seis por cento) sobre o Salário-Base dos Servidores Efetivos/Ativos, Inativos e Pensionistas deste Poder Legislativo Vitoriense.**

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos **retroativos a 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.**